IROA, S. A. Despacho n.º 687/2014 de 21 de Abril de 2014

Considerando a pretensão do requerente António Leonel Martins Borba, contribuinte fiscal n.º 185620655, residente à rua Monsenhor José Machado Lourenço, n.º 19, freguesia de Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de sala de ordenha e estábulo, com área total prevista de 560 m2, no prédio sito da Ribeira das Cinco à do Mouro, freguesia de Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com os artigos matriciais n.º 846 e 847, e com áreas de 3388 e 5808 m2, respetivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 30 hectares e efetivo pecuário de 60 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de ordenha e estábulo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Ribeira das Cinco à do Mouro, freguesia de Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com os artigos matriciais n.º 846 e 847, e com áreas de 3388 e 5808 m2.

18 de março de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.